



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO**

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 773/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

ALTERA A LEI Nº. 533/2005 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, LEI Nº. 614/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI Nº. 662/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012, LEI Nº. 749/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 12 da Lei nº. 533/2005 de 16 de Dezembro de 2005 alterado pela Lei nº. 614/2009 de 14 de Dezembro de 2009, Lei nº. 662/2012 de 04 de Junho de 2012 e Lei nº. 749/2016 de 28 de Novembro de 2016, passa a ser assim constituído:

**Art. 12** – O quadro de pessoal do PSF é assim constituído:

| FUNÇÃO  | ESCOLARIDADE MÍNIMA         | Nº. DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|-----------------------------|--------------|-----------------------|
| Agente Comunitário de Saúde – ACS do PSF            | Ensino Fundamental Completo | 09           | 40                    |
| Agente de Combate a Endemias – ACE do PSF           | Ensino Fundamental Completo | 02           | 40                    |
| Agente de Combate a Dengue – ACD do PSF             | Ensino Fundamental Completo | 08           | 40                    |
| Auxiliar de consultório odontológico ACO/ASB do PSF | Ensino Médio Completo       | 02           | 40                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)

|  |  |    |    |
|--|--|----|----|
| Enfermeiro do PSF                      | Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN | 02 | 40 |
| Médico do PSF                          | Ensino Superior Completo e Registro no CRM                 | 01 | 40 |
| Motorista CNH-D do PSF                 | Ensino Elementar e CNH-D                                   | 01 | 40 |
| Odontólogo do PSF                      | Ensino Superior Completo e Registro no CRO                 | 02 | 40 |
| Psicólogo do PSF                       | Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no CRP   | 01 | 40 |
| Técnico em Enfermagem do PSF           | Ensino Médio Técnico e Registro no COREN                   | 03 | 40 |
| Técnico em Higiene Dental – THD do PSF | Ensino Médio Técnico e Registro no CRO                     | 02 | 40 |

**Parágrafo único** – Caberá ao poder Executivo fixar por decreto a tabela de remuneração para as contratações decorrentes desta Lei.

**Art. 2º** - As atribuições das funções do quadro acima são as descritas nos anexos I a XI desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº. 614/2009 de 14 de Dezembro de 2009, Lei nº. 662/2012 de 04 de Junho de 2012 e Lei nº. 749/2016 de 28 de Novembro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

**RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO**

**TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267**

**E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)**

Presidente Kubitschek, 30 de Novembro de 2017.

**ATRIBUIÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS DO PSF**

  
**LAURO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)

## ANEXO - I

### ATRIBUIÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DO PSF

- Realizar mapeamento de sua área de atuação;
- Cadastrar e atualizar as famílias de sua área;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
- Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
- Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
- Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
- Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
- Participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados;
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)

## ANEXO - II

### ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE DO PSF

- Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice, descobrimento de focos, armadilhas (ovitrampas) e pontos estratégicos;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat natural;
- observar a "ordem de serviços", para verificação dos produtos (categoria, prazo de validade, condições de uso) e os equipamentos necessários;
- realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações;
- abordar os moradores de forma cortês, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível;
- dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos;
- orientar a população de forma clara e precisa;
- dirigir-se ao Encarregado e/ou Coordenador, quando houver dúvida técnica;
- deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
- encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue;
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)

### ANEXO - III

#### ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE COMBATE A DENGUE – ACD DO PSF

- Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice, descobrimento de focos, armadilhas (ovitrampas) e pontos estratégicos;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica;
- Coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat natural;
- Observar a “ordem de serviços”, para verificação dos produtos (categoria, prazo de validade, condições de uso) e os equipamentos necessários;
- Realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações;
- Abordar os moradores de forma cortês, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível;
- Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos;
- Orientar a população de forma clara e precisa;
- Dirigir-se ao Encarregado e/ou Coordenador, quando houver dúvida técnica;
- Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

**RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO**

**TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267**

**E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)**

- Encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue;
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**

**RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO**

**TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267**

E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)

#### **ANEXO - IV**

### **ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ACO/ASB DO PSF**

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
- Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Organizar a agenda clínica;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF; e
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

**RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO**

**TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267**

**E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)**

## **ANEXO - V**

### **ATRIBUIÇÕES DE ENFERMEIRO DO PSF**

- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;
- Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

**RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO**

**TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267**

E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)

## **ANEXO - VI**

### **ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO DO PSF**

- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

**RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO**

**TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267**

**E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)**

## **ANEXO - IX**

### **ATRIBUIÇÕES DE PSICOLOGO DO PSF**

- Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares;
- Orientar ou realizar entrevistas psicosociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional;
- Orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar sua interpretação pra fins científicos;
- Realizar sínteses de exames de processos de seleção;
- Realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital;
- Planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento;
- Diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;
- Participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos;
- Selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação;
- Elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos à ingresso em estabelecimento de ensino e ao aproveitamento em cargos municipais;
- Realizar trabalhos administrativos correlatos;
- Desempenhar tarefas afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

**RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO**

**TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267**

**E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)**

## **ANEXO - X**

### **ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF**

- Auxiliar nas atividades operacionais em postos de saúde e clínicas médicas;
- Proceder a pré e pós-consulta, cuidar da higienização dos pacientes, quando for o caso, aplicar vacinas, medicamentos, fazer curativos, de acordo com prescrição médica, auxiliar na coleta de materiais para exames;
- Desenvolver atividades ligadas à saúde, na condição comunitária, auxiliando sempre que solicitada as auxiliares de enfermagem e auxiliares de saúde com respeito ao cargo, em todas as áreas quando solicitado ou determinado;
- Auxiliar o profissional responsável no exercício de suas atribuições;
- Orientar os pacientes e proceder a distribuição de medicamentos, de acordo com prescrição médica;
- Participar de campanhas de saúde;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, observando o seu cumprimento;
- Realizar visitas domiciliares, sob a supervisão do profissional responsável;
- Realizar outras tarefas correlatas pertinentes à sua área de atuação;
- Atender ordens emanadas das chefias superiores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

**RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO**

**TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267**

**E-mail: [pmpk@citell.com.br](mailto:pmpk@citell.com.br)**

## **ANEXO - XI**

### **ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD DO PSF**

- Realizar procedimentos educativos e preventivos objetivando melhor qualidade de saúde bucal da população do município;
- Atender pacientes que necessitam de ações operacionais de apoio à odontologia, correspondentes a sua especialidade, de acordo com a orientação de um cirurgião dentista;
- Fazer campanhas de escovação;
- Fazer levantamento da clientela escolar a ser atendida;
- fazer encaminhamento de alunos ao dentista, fazer relatório dos atendimentos efetuados;
- Desempenhar outras tarefas afins.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

## ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei 773/17 de 10 de Novembro de 2017

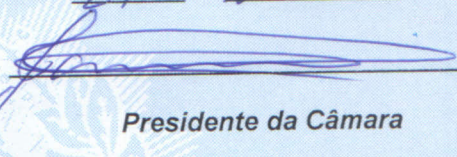
“ALTERA A LEI Nº533/2005 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, LEI Nº 614/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI Nº662/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012, LEI 749/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

### Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;  
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;  
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 27 de Novembro de 2017


  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

### PARECER DAS COMISSÕES

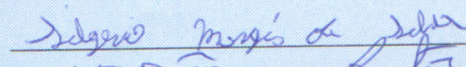
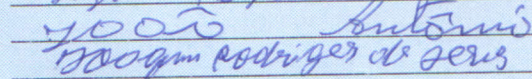
Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o **projeto de Lei 773/2017 de 10 de novembro de 2017 que ALTERA A LEI Nº533/2005 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, LEI Nº 614/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI Nº662/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012, LEI 749/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**”. “que depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”.

Sala das Comissões em 27 de Novembro de 2017.

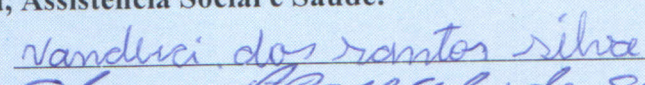
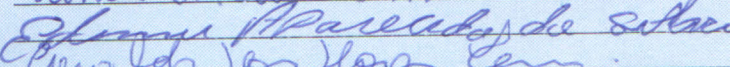
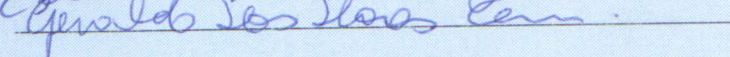
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

  
\_\_\_\_\_  
Edgardo Mendes de Jesus

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

  
  
\_\_\_\_\_  
João Antônio  
Joaquim Rodrigues de Jesus

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

  
  
  
\_\_\_\_\_  
Vanderci dos Santos Silva  
Glênio Aparecido de Silva  
Geraldo dos Santos Lima



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

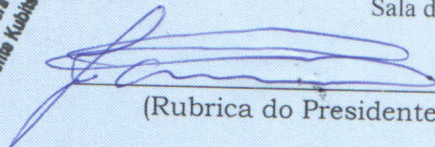
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

## DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões 27 / 11 / 2017

  
(Rubrica do Presidente)

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões 27 / 11 / 2017

  
(Rubrica do Presidente)

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

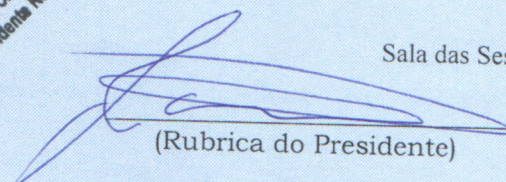
Sala das Sessões 27 / 11 / 2017

  
(Rubrica do Presidente)

## À SANÇÃO

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões 28 / 11 / 2017

  
(Rubrica do Presidente)